



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 006/2009
DE 03/08/2009

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FIXAÇÃO DE
PROPAGANDA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU FÁBIO FERRAZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APRESENTA PARA Apreciação O
SEGUINTE PROJETO DE LEI:

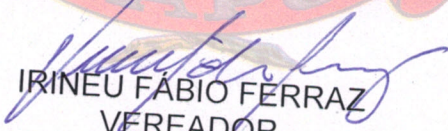
Artigo 1º - Fica proibido em todo perímetro urbano a fixação de cartazes e panfletos de papel, com cola ou qualquer tipo de fita adesiva, em placas de trânsito, postes de iluminação pública, telefones públicos ou paredes externas de prédios públicos, seja de propaganda ou divulgação de eventos, produtos ou serviços de qualquer natureza.

Artigo 2º- A empresa, estabelecimento ou prestador de serviço que se servir desta prática como meio de divulgação será notificado para no prazo de 72 horas realizar a retirada de todos os cartazes ou panfletos de papel fixados no perímetro urbano.

Artigo 3º- Em caso de reincidência será o infrator multado ao pagamento de 01(uma) UFESP por cartaz ou panfleto de papel colados nos termos do artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2009.


IRINEU FÁBIO FERRAZ
VEREADOR





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br


Ofício nº 228/2009

Itapuí, 15 de setembro de 2009.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 006/2009, de autoria do nobre Vereador Senhor Irineu Fábio Ferraz, que dispõe sobre a proibição de fixação de propaganda que especifica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
DD. Prefeito Municipal de
Itapuí-S.Paulo





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTOGRAFO Nº 050/2009
PROJETO DE LEI Nº 06/2009

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FIXAÇÃO DE PROPAGANDA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido em todo perímetro urbano a fixação de cartazes e panfletos de papel, com cola ou qualquer tipo de fita adesiva, em placas de trânsito, postes de iluminação pública, telefones públicos ou paredes externas de prédios públicos, seja de propaganda ou divulgação de eventos, produtos ou serviços de qualquer natureza.

Artigo 2º- A empresa, estabelecimento ou prestador de serviço que se servir desta prática como meio de divulgação será notificado para no prazo de 72 horas realizar a retirada de todos os cartazes ou panfletos de papel fixados no perímetro urbano.

Artigo 3º- Em caso de reincidência será o infrator multado ao pagamento de 01(uma) UFESP por cartaz ou panfleto de papel colados nos termos do artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 09 setembro de 2009.


AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente


SILENE VALINI

Secretária

